

RESOLUÇÃO Nº 604, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2007

O DIRETOR-PRESIDENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 61, incisos IV e XVII e § 2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 348, de 20 de agosto de 2007, torna público, com fundamentos no art. 12, inciso II, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no art. 2º do Decreto nº 4.024, de 21 de novembro de 2001, e na Resolução nº 194, de 16 de setembro de 2002, e com base nos elementos constantes no Processo nº 02501.002081/2007-41, que resolveu, *ad referendum* da Diretoria Colegiada:

Art. 1º Emitir, em favor da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 87.958.641/0001-30, este Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH referente à “Barragem Taquarembó” situado no arroio Taquarembó, na bacia do rio Santa Maria, entre os municípios de Dom Pedrito e Lavras do Sul, no Rio Grande do Sul, com a finalidade de irrigação e abastecimento público, de acordo com as características apresentadas nas Tabelas 1 e 2 anexas.

§ 1º A infra-estrutura resultante da obra a que se refere o *caput* deste artigo será operada pela Associação dos Usuários de Água da Bacia do Rio Santa Maria (AUSM), entidade civil sem fins econômicos, juntamente com a Unidade de Gerenciamento do PROÁGUA Nacional (UEGP/RS).

§ 2º A Secretaria de Obras Públicas e Saneamento deverá comunicar à ANA o término da construção e o início da operação do empreendimento certificado.

Art. 2º A ANA, a seu critério e por meio de seus agentes ou prepostos, poderá proceder à fiscalização da obra a que se refere o artigo 1º, para verificar se as medidas destinadas à garantia hídrica e operacional da sustentabilidade estão sendo adotadas em conformidade com as informações fornecidas e com o CERTOH.

Parágrafo único. A constatação de não conformidade da obra implicará adoção das medidas legais cabíveis por parte da ANA, inclusive junto a outros órgãos ou entidades públicas.

Art. 3º Esta Resolução não dispensa nem substitui a obtenção, pelo empreendedor, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

OSCAR CORDEIRO NETTO

TABELA 1 – CARACTERÍSTICAS DA BARRAGEM

Manancial:	Arroio Taquarembó
Dominialidade:	Estadual
Bacia:	Santa Maria
Estado:	Rio Grande do Sul
Coordenadas Geográficas:	30° 48' 00"S 54° 35' 51"W
Área de drenagem:	635 km ²
Cota de coroamento:	160,8m
Cota máxima de inundação:	159,3m
Cota da crista do vertedor:	157,0m
Volume do reservatório:	155hm ³
Volume inativo:	2,65hm ³
Comprimento do vertedor:	130m

TABELA 2 – CARACTERÍSTICAS DOS CANAIS E DA ADUTORA

CANAL	
Localização:	a jusante da Barragem do Arroio Taquarembó
Alimentação:	por gravidade, a partir das tomadas d'água
Tipo:	canal escavado no terreno, sem revestimento, a céu aberto.
Extensão:	38.772 m
Vazões nos trechos iniciais:	13,664 m ³ /s
Vazões nos trechos finais:	0,946 m ³ /s
Características físicas do canal:	base: de 0,60 a 1,85 m taludes laterais: 1,5 (H) : 1,0 (V) declividade de fundo: de 0,20 a 0,30 m/km altura: de 1,25 a 3,28 m
ADUTORA	
Comprimento total	11km
FºFº K-7	DN 400mm
Q (L/s)	190
V(m/s)	1,51